

**LEI Nº 2.663/2013**

**Súmula:** “Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização da lista de inscritos na fila da Cohab - Araucária no Portal de Transparência do Município de Araucária”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a obrigatoriedade de disponibilização da relação de inscritos na aquisição de lotes decorrentes de loteamentos sociais ou de unidades habitacionais de interesse social implementados diretamente pela Cohab - Araucária no Portal de Transparência do Município de Araucária.

**Art. 2º.** A publicação deverá constar a ordem de inscrição, número e data da inscrição, relação de candidatos convocados e sorteados para oferta de unidades e empreendimentos em obras.

**Art. 3º.** A referida publicação deverá iniciar com as informações cadastrais existentes desde 1º de janeiro de 2005.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal